



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



De: Gabinete da Presidência

Para: Diretoria Geral

Assunto: Contratação dos serviços de copa, de auxiliar de manutenção, de ajudante geral e de limpeza, asseio e conservação, nas dependências da Câmara de Votorantim

Prezados,

Requisito a abertura de Processo Administrativo visando à contratação dos os serviços de copa (com 02 funcionários), de auxiliar de manutenção (com 01 funcionário), de ajudante geral (com 01 funcionário) e de limpeza, asseio e conservação (com 04 funcionários), nas dependências internas e externas da Câmara de Votorantim, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos de mão obra (uniformes) necessários e suficientes à execução dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo.

A contratação visa à continuidade da prestação dos serviços supramencionados, uma vez que houve a rescisão do contrato com a empresa responsável pela prestação destes serviços à Câmara (Contrato 6/2021), conforme consta nos autos do Processo 35/2021. Em razão desta rescisão, foram convocadas as empresas classificadas no Pregão 01/21 para Sessão Pública de abertura do “Envelope nº2 – Documentos de Habilitação”, contudo, a única empresa que compareceu na Sessão requereu o reequilíbrio econômico-financeiro para executar o remanescente do contrato (art. 24, XI, da Lei 8666/63), levando-nos a concluir que a realização de um novo processo licitatório apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Câmara de Votorantim.

Trata-se de contrato que esta Casa já mantém há muitos anos, pois com aproximadamente setenta servidores e frequência aproximada de duas mil pessoas por mês no prédio, os serviços se tornam essenciais ao uso e bom funcionamento. Assim, visando atender às necessidades de bom uso e fruição dos bens públicos, principalmente nessa Casa de Leis que se mantém de portas abertas diariamente para receber toda população, se fazem necessários e essenciais os serviços ora contratados para atender a eficiência e desenvolvimento de todos os trabalhos da Câmara Municipal de Votorantim.

Em relação ao serviço de copa, acreditamos ser oportuno destacar que o mesmo também já é prestado, sendo que a importância dos servidores terem um café da manhã e da tarde fala por si mesma, pois se torna um momento de distração,



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO




descontração e criação de vínculos e interesses em comum no benefício do serviço público, o que certamente reflete em um trabalho mais eficiente e integrado entre todos.

Além disso, a disponibilização de café e chá para visitantes e demais usuários dessa Casa de Leis durante o expediente são atitudes que criam um ambiente de boa recepção e satisfação com as atividades desenvolvidas, proporcionando identificação e aproximação da população com o Poder Público, o que é essencial para o bom desenvolvimento da representatividade popular e gestão condizente com o interesse do povo.

Por todo exposto, segue para autuação e encaminhamento à Coordenadoria de Serviços de Compras, a qual caberá a realização de cotação de preços para que sejam verificados os valores praticados no mercado, buscando-se assim, por meio de processo licitatório, a proposta mais vantajosa e a contratação que melhor atenda ao interesse público, devendo-se adotar todas as providências necessárias à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Atenciosamente,

Votorantim, 20 de junho de 2022.


[Redacted Name]
Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Boulevard Antônio, 88 Centro – CEP 18110-105 – Fones: (15) 3353-7300 Fax: 3353-7302

<https://votorantim.sp.leg.br>



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Prestação de serviços de copa (com 02 funcionários), de auxiliar de manutenção (com 01 funcionário), de ajudante geral (com 01 funcionário) e de limpeza, asseio e conservação (com 04 funcionários), nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Votorantim, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos de mão obra (uniformes) necessários e suficientes à execução dos serviços, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, que integra o Edital 01/2021, Proc. 08/21, como ANEXO I.

1.1.1 Para execução do objeto do contrato deverão ser disponibilizados o total de 8 (oito) funcionários, conforme o item 1.1.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Serviços de Copa – Copeiro:

2.1.1 Serviços executados diariamente ou sempre que necessário (um funcionário das 06h30min às 15h30min e outro das 08h às 17h), sendo:

2.1.1.1 Preparo do café da manhã para os agentes públicos da Câmara, a ser servido às 07h30, de segunda à sexta feira e preparo eventual de café e chá no decorrer do expediente, de acordo com a solicitação das chefias dos setores;

2.1.1.2 Manter o ambiente e os utensílios de copa devidamente higienizados, com a esterilização das xícaras, copos, talheres e garrafas térmicas, toda vez que forem utilizados;

2.1.1.3 Lavar os utensílios (copos, pratos, xícaras, talheres, etc.) recolhidos à copa;

2.1.1.4 Registrar diariamente os gêneros alimentícios utilizados pelo serviço de copa;

2.1.1.5 Demais atividades pertinentes ao serviço de copa.

2.2 Serviços de Manutenção – Auxiliar de Manutenção:

2.2.1 Executar, das 08h às 17h, tarefas relativas à inspeção nas instalações elétricas, hidrossanitárias e serviços gerais, de modo a salvaguardar o perfeito funcionamento, a conservação geral da edificação e dos equipamentos, além da segurança para os usuários, buscando soluções ágeis e atendendo, entre outros, ao seguinte:

2.2.1.1 Proceder à limpeza, manutenção e conservação dos locais de execução do



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Boulevard Antônio, 88 Centro – CEP 18110-105 – Fones: (15) 3353-7300 Fax: 3353-7302

<https://votorantim.sp.leg.br>



trabalho;

2.2.1.2 Realizar trabalhos de natureza manual e braçal;

2.2.1.3 Movimentar materiais, móveis, equipamentos e outros objetos que se fizerem necessários;

2.2.1.4 Realizar pequenos serviços de manutenção interna e externa, elétrica e hidráulica, tais como desentupimentos, substituições de lâmpadas e instalações de extensões;

2.2.1.5 Limpar, acondicionar e retirar materiais diversos cujo uso seja considerado inviável, descartável ou ainda, que estejam em locais inadequados;

2.2.1.6 Organizar materiais em prateleiras e em outros espaços físicos;

2.2.1.7 Instalar, montar, desmontar e transportar móveis;

2.2.1.8 Auxiliar na afiação de plaquetas de identificação patrimonial em materiais permanentes, com o auxílio do servidor responsável pelo setor de patrimônio;

2.2.1.9 Guardar, aproveitar e conservar os materiais, equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas nas execuções das atividades;

2.2.1.10 Carregar e descarregar materiais e volumes em veículos;

2.2.1.11 Acompanhar os serviços prestados por outras empresas em conjunto com o fiscal do contrato;

2.2.1.12 Executar demais tarefas correlatas consideradas necessárias para o bom andamento dos serviços.

2.3 Serviços de Ajudante Geral – Ajudante Geral

2.3.1 É o responsável pelo auxílio imediato em diversas funções, das 08h às 17h, garantindo o suporte necessário às demandas da Câmara Municipal de Votorantim, como:

2.3.1.1 Dar suporte às equipes de manutenção de e limpeza;

2.3.1.2 Esclarecer dúvidas;

2.3.1.3 Realizar carga e descarga de mercadorias;

2.3.1.4 Ajudar no planejamento e monitorar estoque de materiais;

2.3.1.5 Acompanhar ordens do fiscal do contrato;

2.3.1.6 Inspeccionar periodicamente o funcionamento dos ralos, bem como efetuar serviços de limpeza e desobstrução; Inspeccionar vazamento de calhas, bem como efetuar serviços de limpeza e desobstrução;

2.3.1.7 Executar tarefas de manutenção e limpeza geral e outros correlatos e/ou



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Boulevard Antônio, 88 Centro – CEP 18110-105 – Fones: (15) 3353-7300 Fax: 3353-7302

<https://votorantim.sp.leg.br>



similares pertinentes à função.

2.4 Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação - Auxiliar de Limpeza:

2.4.1 Serviços executados diariamente ou sempre que necessário (02 funcionários das 06h30min às 15h30min e 02 funcionários das 08h às 17h), sendo:

2.4.2 Áreas Internas

2.4.2.1 Diariamente, uma vez quando não explicitado:

2.4.2.1.1 remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

2.4.2.1.2 remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

2.4.2.1.3 proceder à lavagem dos pisos, de revestimentos, de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

2.4.2.1.4 varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

2.4.2.1.5 varrer os pisos de cimento;

2.4.2.1.6 limpar com saneantes domissanitários os espelhos, os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

2.4.2.1.7 abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

2.4.2.1.8 retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

2.4.2.1.9 passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos da copa/refeitório antes e após as refeições;

2.4.2.1.10 retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de lixo, removendo-os para local indicado pela Administração;

2.4.2.1.11 suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;

2.4.2.1.12 executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

2.4.2.1.13 Manter absoluto sigilo sobre as informações recebidas ou adquiridas no exercício da função.

2.4.2.2 Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:

2.4.2.2.1 limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Boulevard Antônio, 88 Centro – CEP 18110-105 – Fones: (15) 3353-7300 Fax: 3353-7302

<https://votorantim.sp.leg.br>



- 2.4.2.2.2 limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- 2.4.2.2.3 limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- 2.4.2.2.4 lustrear todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- 2.4.2.2.5 limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- 2.4.2.2.6 limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- 2.4.2.2.7 lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrear;
- 2.4.2.2.8 passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- 2.4.2.2.9 limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- 2.4.2.2.10 retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- 2.4.2.2.11 limpar e polir os degraus das escadas;
- 2.4.2.2.12 limpar, com produto apropriado, bebedouros, geladeiras e demais eletrodomésticos porventura existentes;
- 2.4.2.2.13 executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- 2.4.2.2.14 limpar o Plenário todas as segundas-feiras e quando solicitado pela Administração da Câmara.
- 2.4.2.3 Mensalmente, uma vez, quando não explicitado:
 - 2.4.2.3.1 limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
 - 2.4.2.3.2 limpar forros, paredes e rodapés;
 - 2.4.2.3.3 limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
 - 2.4.2.3.4 limpar persianas com produtos adequados;
 - 2.4.2.3.5 remover manchas de paredes;
 - 2.4.2.3.6 limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
 - 2.4.2.3.7 proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
 - 2.4.2.3.8 limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Boulevard Antônio, 88 Centro – CEP 18110-105 – Fones: (15) 3353-7300 Fax: 3353-7302

<https://votorantim.sp.leg.br>



ante embaçantes, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, ao menos duas vezes no mês.

2.4.2.4 Anualmente, uma vez quando não explicitado:

2.4.2.4.1 efetuar lavagem das salas com paviflex, com produtos adequados;

2.4.2.4.2 aspirar o pó e limpar as luminárias e suas respectivas calhas.

2.4.3 **Áreas Externas:**

2.4.3.1 Diariamente, uma vez quando não explicitado:

2.4.3.1.1 remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

2.4.3.1.2 varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

2.4.3.1.3 varrer as áreas pavimentadas;

2.4.3.1.4 retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de lixo, removendo-os para local indicado pela Administração;

2.4.3.1.5 executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

2.4.3.2 Semanalmente, uma vez:

2.4.3.2.1 limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)

2.4.3.2.2 lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;

2.4.3.2.3 retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

2.4.3.2.4 executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

2.4.3.3 Mensalmente, uma vez:

2.4.3.3.1 lavar as áreas cobertas destinadas a garagem ou estacionamento, toldos e portões;

2.4.3.3.2 proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.

2.4.4 **Serviços Eventuais**

2.4.4.1 Limpeza geral dos armários dos Setores;

2.4.4.2 Limpeza e remoção de móveis, utensílios e objetos de qualquer natureza que, por ocasião de mudanças de “lay out”, devam ser deslocados para permitir a limpeza total dos ambientes.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Boulevard Antônio, 88 Centro – CEP 18110-105 – Fones: (15) 3353-7300 Fax: 3353-7302

<https://votorantim.sp.leg.br>



2.4.5 Limpeza de Equipamentos de Informática

2.4.5.1 a empresa deverá disponibilizar funcionários devidamente treinados para a execução de limpeza nos equipamentos de informática, a fim de evitar danos a esses equipamentos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, e aquelas estabelecidas em lei, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e, ainda:

- 3.1.1** Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 3.1.2** Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a CONTRATANTE;
- 3.1.3** Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- 3.1.4** Prover o serviço ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços de qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinentes, cujas despesas e custos correrão por conta única e exclusivas da Contratada;
- 3.1.5** Antes do início da execução do contrato, apresentar cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato, bem como, uma relação com informações desses profissionais, contendo: nome completo, cargo ou função, data de nascimento, RG, CPF e telefone;
- 3.1.6** Manter quadro de empregados sempre em conformidade com o Contrato, sem interrupção, suprimindo de imediato a ausência do empregado por meio de reserva técnica, não sendo aceitável ausência por motivo de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão e outros análogos;
- 3.1.7** Efetuar a reposição da mão-de-obra nos locais de trabalho, em caráter de urgência, num prazo máximo de 02 (duas) horas após a comunicação, em eventual ausência ou falta de seus funcionários, de modo a cumprir diligentemente a jornada diária de trabalho;



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Boulevard Antônio, 88 Centro – CEP 18110-105 – Fones: (15) 3353-7300 Fax: 3353-7302

<https://votorantim.sp.leg.br>



- 3.1.8** No caso de ausência em qualquer posto de trabalho, será descontado, do faturamento mensal, o valor correspondente ao custo da diária da prestação do serviço, apurado em razão do valor mensal do posto pela quantidade de dias úteis do mês da ocorrência;
- 3.1.9** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- 3.1.10** Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 3.1.11** Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- 3.1.12** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 3.1.13** Se responsabilizar de forma única e exclusiva por todo e qualquer risco decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 3.1.14** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 3.1.15** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: **salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte;** e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 3.1.16** Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- 3.1.17** Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- 3.1.18** Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da CONTRATANTE;
- 3.1.19** Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Boulevard Antônio, 88 Centro – CEP 18110-105 – Fones: (15) 3353-7300 Fax: 3353-7302

<https://votorantim.sp.leg.br>



- 3.1.20** Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 3.1.21** Obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere o item 1 deste Termo de Referência, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- 3.1.22** Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 3.1.23** Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1.1** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 4.1.2** Acompanhar, coordenar e fiscalizar a execução contratual, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do objeto.
- 4.1.3** Notificar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 4.1.4** Disponibilizar à CONTRATADA eventuais documentos e/ou informações necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.
- 4.1.5** Exercer a fiscalização dos serviços, designando o servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA.
 - 4.1.5.1** A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento do objeto, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Boulevard Antônio, 88 Centro – CEP 18110-105 – Fones: (15) 3353-7300 Fax: 3353-7302

<https://votorantim.sp.leg.br>



CONTRATANTE.

5. DA FISCALIZAÇÃO.

5.1 Sendo a contratada a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara Municipal de Votorantim reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de servidor designado como gestor/fiscal do contrato, permitida a assistência de terceiros, podendo para isso:

5.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

5.1.2 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.1.3 Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários da CONTRATADA, para comprovar o registro de função profissional.

5.1.4 Solicitar à contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

5.1.5 Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

5.1.6 A atestação de conformidade dos serviços executados cabe ao titular do setor responsável pela gestão/fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

5.2A CONTRATANTE designará formalmente o Coordenador de Serviços de Transporte e Manutenção, para acompanhar a entrega do objeto, conforme o Termo de Referência, com competência para atestar o recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

5.2.1 O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

6. RELAÇÃO MENSAL DE MATERIAIS DE CONSUMO



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Boulevard Antônio, 88 Centro – CEP 18110-105 – Fones: (15) 3353-7300 Fax: 3353-7302

<https://votorantim.sp.leg.br>



6.1 Água sanitária; Álcool; Balde plástico; Limpa alumínio; Desinfetante; Desodorizador de ar; Detergente líquido para lavar louça; Escova de mão; Esponja de fibra com dupla face; Flanela; Inseticida aerosol; Lã de aço; Limpa vidros; Lustra móveis; Luvas de látex; Óleo de peroba; Pá de lixo; Polidor de metal; Pulverizador; Rodos; Rodos com extensor; Pano de chão de saco alvejado; Sabão em pó; Limpa vidros; Cloro; Saco para lixo vários tamanhos, reforçado; Saponáceo em pó; Vassouras; Vassouras com extensor; Sabão em barra; Vassourinha para limpar vaso sanitário; Álcool gel; Pedras sanitárias; Limpador multiuso; Espanador.

6.2 Observações:

6.2.1 Usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e em embalagem originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e todas as demais instalações existentes na Câmara Municipal de Votorantim, e que sejam sustentáveis (biodegradáveis);

6.2.2 A relação constante neste termo de referência é básica, devendo a licitante vencedora responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, incluindo o emprego de outros não previstos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

7. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

7.1 Aspirador de Pó e Água Profissional; Escadas de vários tamanhos; Mangueiras $\frac{3}{4}$ vários tamanhos; Placa sinalizadora "PISO MOLHADO"; Máquina lavadora de limpeza de alta pressão; Enceradeiras industriais; Enceradeira comum; Equipamentos para Limpeza dos vidros externos (andaimes ou qualquer outro para a realização da limpeza) e troca de lâmpadas em lugares altos.

7.2 Observações:

7.2.1 Todos os equipamentos acima relacionados deverão ser de 1ª qualidade;

7.2.2 A relação constante neste termo de referência é básica. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, incluindo o emprego de outros não previstos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

Data de Início do Contrato: O contrato terá início na data de sua assinatura. A empresa deverá assinar o contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação feita pela Câmara Municipal de Votorantim.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Boulevard Antônio, 88 Centro – CEP 18110-105 – Fones: (15) 3353-7300 Fax: 3353-7302

<https://votorantim.sp.leg.br>



Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo(s) aditivo(s), até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Adjudicação: Lote Único

Classificação Orçamentária: 3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO e 3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO.

Local para Prestação dos Serviços: Sede da Câmara Municipal de Votorantim.

Valor Estimado do Contrato: O preço global dos equipamentos, conforme consta no Processo Administrativo .../22, foi orçado e estimado em R\$... (...) para o período de 12 (doze) meses e deverá ser observado na Proposta Comercial como preços máximos a serem aceitos pela Câmara Municipal de Votorantim.